



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

PROJETO DE LEI Nº 2.362/2025, 17 DE ABRIL 2025

“INCLUI REDAÇÃO NO ‘ANEXO I’ DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.188/2011, AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DE CATEGORIA FUNCIONAL QUE ESPECIFICA E ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 57 HORA 14:10

DATA 22 / 04 / 2025

Adriano
FUNCIONARIO

Art. 1º São alteradas as ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL, integrante do ‘ANEXO I’ da Lei Municipal nº. 1.188/2011, exclusivamente com relação ao cargo de Instalador Hidráulico.

Parágrafo único. AS ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL do cargo em questão, passa a vigorar com a redação constante do ‘ANEXO ÚNICO’ da presente Lei, o qual passa a integrar o citado ‘ANEXO I’ da Lei Municipal nº. 1.188/2011.

Art. 2º. No Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.188/2011, exclusivamente com relação a Categoria Funcional abaixo especificada, é alterada parte de sua redação, correspondente ao padrão de vencimentos, passando então tal Quadro em relação a tal Categoria, a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
01	Instalador Hidráulico	40 horas	06

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 3. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, alocadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE VERDE,
EM 17 DE ABRIL DE 2025.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR HIDRÁULICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: “6”

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações, incluindo rede de distribuição hídrica ao município e outros condutos, assim como seus acessórios.

b) Descrição Analítica: Fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução dos trabalhos, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, estando a disposição nos finais de semana;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Carga horária semanal de 40 horas.
- b)** Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)** Idade: mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental.
- c)** Outros: Conforme previsto no processo seletivo.

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.362/2025, DE 17 DE ABRIL 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (a):

O presente Projeto propõe alteração na Lei Municipal nº 1.188/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas, alterando os padrões de vencimento do cargo de Instalador Hidráulico.

A alteração de padrão do cargo faz-se necessária diante aumento das atribuições ora propostas, incluindo a responsabilidade a que estará sujeito aos serviços prestados nos finais de semana, visto que esta demanda não estava prevista em sua atribuição, além do mesmo auxiliar na distribuição e manutenção da rede de distribuição de água ao município.

Pelos motivos expostos, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE VALE VERDE
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 1
DATA: 17/04/2025.

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		Aperfeiçoamento de 1 vaga do cargo de provimento efetivo: Encanador Hidráulico
	Criação	
	Expansão	
x	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de Maio/2025	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens	4.489,29	5.985,72	6.286,20
13º Salário	1.676,87	1.771,78	1.860,72
1/3 de Férias	1.117,91	1.181,18	1.240,48
RPPS - Patronal 14%	1.019,77	1.077,49	1.131,58
RPPS - Al.Suplementar 4,59%	334,34	353,26	371,00
Total dos Acréscimos	8.638,18	10.369,43	10.889,98

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.





QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	(C) % B/A
2025	8.638,18	32.546.230,00	0,03
2026	10.369,43	43.177.452,79	0,02
2027	10.889,98	50.335.716,11	0,02

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2.043/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

QUADRO 3 – COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA		
Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0007 - Infraestrutura	Água e Saneamento	aperfeiçoamento de 1 vaga para o cargo de encanador hidráulico

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos parágrafo único art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.348/2024), em seu artigo 51 prevê:





Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até março/2025	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas + 3.1.90.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado + 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis	12.864.700,00	12.217.767,55	646.932,45
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS	1.137.860,00	1.208.627,84	-70.767,84
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS	456.090,00	351.555,49	104.535,51
TOTAL	14.458.650,00	13.777.950,88	6080.699,18

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:





(x)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente suficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 36.902,93.
-----	---

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para o ano atual e dos dois seguintes:

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2022	25.149.144,79	10.651.193,48	42,35%
2023	25.663.238,84	12.024.356,67	46,85%
2024	29.271.749,88	12.574.269,60	42,96%
2025	30.327.569,63	14.495.552,93	47,80%
2026	41.439.792,13	15.810.588,11	38,15%
2027	48.535.483,27	16.835.326,03	34,69%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025(exercício atual), foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2025. Para 2026 e 2027, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Considerando o término do exercício de 2024, ainda estamos em processo de encerramento de exercício e não temos os valores apurados do segundo semestre de 2024, portanto informamos valores do último RGF apurado.

Vale Verde, RS, 17 de abril de 2025

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário da Administração, Finanças, Indústria e Comércio





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ricardo Froemming, Prefeito Municipal de Vale Verde - RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a aperfeiçoamento de uma vaga para o cargo de Encanador Hidráulico, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Vale Verde/RS, 17 de abril de 2025.


RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

